

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

LEI Nº 1.608

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares,
bem como a Anulação de Dotações Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura — como preconiza a Lei nº 1.566/91 — dos créditos suplementares, no total de Cr\$ 125.000.000,00 (Cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

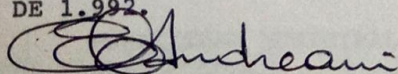
20.03-02040142.008/3.1.1.1	22.000.000,00
20.04-03070212.015/3.2.5.1	85.000.000,00
20.07-08472392.029/3.1.1.1	<u>18.000.000,00</u>
T O T A L	<u>125.000.000,00</u>

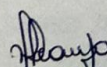
Art. 2º - Para ocorrer a suplementação autorizada no artigo anterior, fica autorizada a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em curso:

20.07-08421882.025/4.1.2.0	25.000.000,00
20.07-08421902.027/4.1.2.0	10.000.000,00
20.07-08424272.026/3.1.1.1	5.000.000,00
20.07-08424272.026/4.1.2.0	5.000.000,00
20.07-08452152.028/4.1.2.0	7.000.000,00
20.07-08472392.029/4.1.2.0	10.000.000,00
20.07-08482472.034/4.1.2.0	9.000.000,00
20.08-13754282.035/4.1.2.0	25.000.000,00
20.08-15814852.037/4.1.2.0	9.000.000,00
20.08-15814862.036/4.1.2.0	10.000.000,00
20.08-15814872.038/4.1.2.0	<u>10.000.000,00</u>
T O T A L	<u>125.000.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 16
DE JULHO DE 1.992.


Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal


NIVIA MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretaria Substituta